

"Lei nº 960, de 1983"

Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal
a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado
da Educação com o objetivo de dar atendimento
odontológico exclusivo da população escolar da Rede
Estadual de Ensino de Primeiro Grau¹.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 07 de novembro de 1983, Aproveu, e eu, Evandro Litorino, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e Pro-

muloço a seguinte . . .

"Lei"

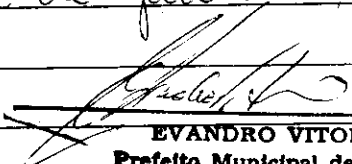
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênios com a Secretaria de Estado da Educação, visando o atendimento idonológico exclusivo da população escolar da rede estadual de ensino de primeiro grau deste município conforme minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei . . .

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio, referidos no artigo anterior.

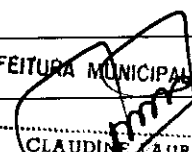
Artigo 3º - As despesas decorrentes do Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 08 de novembro de 1983.


EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrado e Publicado no Livro de Administração e Planejamento na mesma data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

CLAUDINE LAURINDO
Diretor Administrativo

Apresentado nest. Cartório para arquivamento
nos termos o artigo 55, 4º do Decreto Lei
Complementar nº 9 de 31/12/69.